

final, se dá após manifestação deste Conselho. Teceu comentários sobre o projeto proposto e das exigências apresentadas pela agência ambiental. Seguiram-se discussões sobre o projeto e da proposta de implantação de cortina vegetal com as espécies nativas. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 79910/2017 - Referente a conduta irregular na construção sem autorização de imóvel localizado no Largo Domingos Jorge Velho, 59, Centro, município de Santana do Parnaíba. O Conselheiro Alberto Mussalem procedeu à leitura de seu parecer. Em seguida o Senhor Presidente solicitou informações sobre os autos, no que foi esclarecido pelo Relator que a irregularidade se dá, tendo em vista a não apresentação das adequações realizadas no imóvel pelo interessado, ou seja, as plantas que não condizem com a obra executada. O Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura destacou sobre a possibilidade de atualização da multa diária até a regularização, tendo o Relator informado que tal indicação já consta do seu voto. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 80400/2018 – Referente a imóvel situado na Av. Flamboyant, lote13,quadra 1 – Sítio Taguaíba, município de Guarujá. O Conselheiro Alberto Mussalem procedeu à leitura de seu parecer o que foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 85393/2020 – Referente a projeto de conservação, restauro e revitalização da Estação Ferroviária de Espírito Santo do Pinhal. O Conselheiro Victor Hugo Mori procedeu à leitura do parecer. Acrescentou comentários sobre o projeto e sua importância para o bem. Informou sobre o recurso obtido para a restauração, contudo, ressaltou que a aprovação se daria com a obrigatoriedade de apresentação de prospecções cromáticas e análises das argamassas. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo SCEC 2020/00484 - Referente a Plano Diretor Geral para o Complexo Fepasa, projeto básico urbanístico das áreas livres e projetos básicos para restauro dos galpões 16, 19 e 22, bem em processo de estudo de tombamento, Avenida União dos Ferroviários, 1760, Jundiá. A Conselheira Valéria Rossi Domingos procedeu à leitura de seu parecer. Em seguida justificou, considerando o prazo para captação de recursos para realização da intervenção destacando o esforço da área técnica da UPPH/GEI na análise do projeto na plataforma sem Papel. Completou com informações técnicas do projeto. Após esclarecimentos, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Inclusão – Processo 84783/2019 - Referente a projeto de construção de uma residência unifamiliar no imóvel sito à Rua Feliciano Maia, 136, Jardim Paulista, nesta Capital. A Conselheira Valéria Rossi Domingos prestou informações sobre o projeto, destacando o atendimento dos comunicados de acordo com as diretrizes da resolução de tombamento SC 02-86, apreciados e aprovados pela área técnica. Após esclarecimentos, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. 3.2 - Processos para Deliberação com Parecer Favorável –3.2.1-Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento – Foram destacados dois processos pela Diretora do GCRBT Erika Hembik Borges Fioretti, a saber: 75733/2015 referente ao Museu da Língua Portuguesa, com encaminhamento para aprovação do relatório de obras e projeto de segurança contra incêndio, e ciência de relatório fotográfico de final de obra; 80108/2018 referente ao Museu Paulista, com encaminhamento para aprovação de Projeto Básico Epigráfico e atendimento de ressalva deliberada na SO 31-08-2020 Ata 2000. O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 86006/2020-MARIA ZÉLIA DA CRUZ; 85864/2020-SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP; 82706/2019-SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; SCEC-PRC-2020/00669-PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – DP; 85998/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ; 75733/2015-MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA; 80108/2018-MUSEU PAULISTA - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. 3.2.2-Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bens Tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 85529/2020-BRACHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; 85945/2020-ALVEAR INVESTIMENTOS S/S LTDA; 85245/2020-PERICLES CUSTÓDIO MARTINS; 85764/2020-SUELI SCHULZ BRABO CARIDÁ; 85766/2020-SUELI SCHULZ BRABO CARIDÁ; 85775/2020-VINICIUS FOLCHI DE AMORIM; 85887/2020-CLIMUNI-CENTRO DE VACINAÇÃO LTDA; 85624/2020-SEI INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. 3.2.3-Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 85930/2020-AUGUSTINHO DE FÁTIMA DOS SANTOS; 83864/2019-EDUARDO CYSNEIROS DE MORAIS.3.2.5-Áreas Envoltoárias - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envoltoárias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 85779/2020-ANTONIO CELSO MUTRAN RECHDAN; 85825/2020-CLARA LEONOR GALKER JAROVSKY; 85782/2020-REGINA BAMBOKIAN; 85956/2020-RED SEAS INVESTIMENTO LTDA; 85788/2020-ITAU UNIBANCO S.A.; 85769/2020-PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A.; 85867/2020-ELAINE CRISTINA FRUJUELLO MANA; 85865/2020-MARIA BEATRIZ SETTI; 85822/2020-RECHDAN PARTICIPAÇÕES LTDA; 85740/2020-ANA MARIA BEZERRA FERREIRA; 85986/2020-ROGERIO LENZE; 86021/2020-SILVIO STEFANI N SANT'ANNA; 86001/2020-CINTHIA PEREIRA COELHO AMERICANO; 86026/2020-IGAO NOBRE ROCHA; 85983/2020-LDI CRISTAIS E PEDRIARIAS IMPORTADORA LTDA; 86002/2020-BOA PRAÇA RESTAURANTE; 85666/2020-JOÃO PAULO DA COSTA; 83641/2019-ANA ROSA PIERUCETTI; 85465/2020-ODEMAR CARDOSO; 86023/2020-WILSON SARAIVA VICENTE; 86024/2020-CASA BAHIA COMERCIAL LTDA; 86018/2020-ADOBÉ ASSESSORIA SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA; 86012/2020-NÓBREGA CONJAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; 85884/2020-JOSÉ EUFRÁSIO DE ANDRADE BARBOSA; 85802/2020-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO; 83572/2019-LUIZ GONZAGA TINOCO NETO; 86010/2020-EVENY TAMAKI; 85674/2020-SÉRGIO SCHILIS; 85719/2020-DELFT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; 85724/2020-DROGARIA SÃO PAULO S.A.; 85954/2020-LAGUNA NERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 85994/2020-ELIAS GEORGES IBRAIM; 85632/2020-JACQUELINE MARIA TORRES PARO; 85663/2020-ISABEL CRISTINA TANESE; 85639/2020-MARSELHA MEDEIROS DO LAGO OLIVEIRA; 85701/2020-PATRIMONIAL AFIFE LTDA; 85269/2019-JOSÉ MILTON DOS SANTOS. Inclusão - Processo Processo SCEC-EXP-2020/00861 que trata da instalação de película protetora nas janelas do edifício da Procuradoria Judicial, situado na Rua Maria Paula, 67, nesta Capital. A Conse-

lheira Valéria Rossi Domingos prestou informações sobre o projeto encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado para aprovação. O imóvel encontra-se inserido em área envoltória de bem tombado e há prazo para utilização dos recursos. Após informações, o pedido foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por mim, Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada

Comunicado

Ata 2002, da Sessão Ordinária do Condephaat de 28-09-2020

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, com início às nove horas e trinta minutos, por teleconferência sob a Presidência do Profº Carlos Augusto Mattei Faggin e com a presença dos seguintes Conselheiros: Valéria Rossi Domingos, Davidson Panis Kaseker, Alberto Mussalem, Heloisa Maria de Salles Penteado Prouença, Jorge Aires Kanno, Gláucio Attore Penna, Matilde da Costa, André Luiz dos Santos Nakamura, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Eneida Carvalho Ferraz Cruz, Astolfo Gomes de Mello Araujo, Tomás Antonio Moreira, Maria Encarnação Beltrão Sposito, Marcos Tognon, Claudia Regina Plens, Eduardo Augusto Costa, Marcos Moliterno e Lilian Vogel, além da presença da arquiteta Erika Hembik Borges Fioretti, Diretora do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e da historiadora Elisabete Mitko Watanabe, Diretora do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – Condephaat. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com assessoria de Solange Ruiz Herczfeld. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. Expediente – 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Carlos Roberto Monteiro de Andrade, Paulo Vicelli e Victor Hugo Mori. 1b) Votos e Moções - não houve manifestação. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências - não houve manifestação. 1d) Comunicações da Presidência – O Senhor Presidente comunicou sobre a publicação do Edital ProAcExpresso Lei Aldir Blanc 59/2020, onde torna público a seleção de propostas para o concurso Prêmio "Benedito Lima de Toledo" de Patrimônio Material. Na sequência a Conselheira Valéria Rossi Domingos prestou informações sobre o edital e informou que o mesmo será encaminhado para conhecimento e divulgação dos Senhores Conselheiros. 1e) Comunicações da Vice Presidência – não houve manifestação. 1f) Comunicação dos Conselheiros – O Conselheiro Eduardo Augusto Costa comentou sobre o ofício do Vereador Gilberto Natalini referente ao Dossiê Preliminar em tramite no órgão sobre o pedido de tombamento do Ginásio do Ibirapuera. Em seguida manifestou sua preocupação em relação à mudança na estrutura do Conselho Municipal de Patrimônio de São Paulo, Compresp. Destacou a importância e excelência na composição do atual Conselho e das problemáticas relacionadas a essa substituição, considerando a ação popular. Concluiu reiterando sua preocupação em relação à nova composição. O Senhor Presidente observou que a documentação do Senhor Vereador, informada pelo Conselheiro, não foi recebida pelo órgão e, tão logo seja encaminhada, será respondida. Registrou também sua solidariedade com a fala do Conselheiro em relação à questão relacionada ao caso do Compresp. O Conselheiro Davidson Panis Kaseker reparou sua fala na sessão anterior sobre as obras de restauro do Museu da Língua Portuguesa, e que por um lapso, não citou a arquiteta e diretora da UPPH Erika Hembik Borges Fioretti. 1g) Comunicação do Grupo Técnico – não houve manifestação. 1h) Aprovação das Atas - Foi aprovada, por unanimidade, a ata 2000 da sessão ordinária de 31-08-2020, com as adequações encaminhadas pela Conselheira Valéria Rossi Domingos e da diretora Erika Hembik Borges Fioretti. 1i) Oitiva–Referente ao processo 76347/2016 que trata do pedido de regularização de um conjunto residencial localizado à Rodovia Manoel Hipólito do Rego, Km 172,9, Barra do Sahy, São Sebastião. O Senhor Francisco Gago cumprimentou os presentes e informou que está como representante da Associação dos Amigos do Conjunto Residencial Canto do Sahy. Prestou breve informação sobre o pedido, iniciado em 2016 e, que a presente discussão se dá pelo recurso do indeferimento do projeto da regularização. Completo que a negativa apresentada ao projeto é relacionada às questões ambientais, considerando a área onde se localiza o conjunto residencial. Destacou que as discussões sobre o caso estão superadas pelo trânsito em julgado, o qual concluiu pela impossibilidade de demolição das residências. Considerando a decisão e complexidade do tema, foi solicitado o envio dos autos à Consultoria Jurídica da Pasta, tendo sido juntada as devidas documentações. Comentou sobre a análise do caso pela municipalidade e das ações realizadas após ações do Ministério Público em relação ao assunto, informando ainda, sobre a recuperação da área degradada próximas ao conjunto residencial. Por fim, destacou a importância das decisões para que essas se adequem às decisões proferidas. 3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para Deliberação com Parecer de Conselheiro Relator –Processo 76133/2016–Referente a regularização de edificação à Praça Lourenço Luvíci, 101, São Francisco, município de São Sebastião. Considerando problemas de conexão da Conselheira Relatora, o Conselheiro Marcos Togon procedeu à leitura do parecer. Após esclarecimentos, o parecer da Conselheira Relatora, foi acolhido, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 76347/2016 – Referente a pedido de regularização de um conjunto residencial composto por 10 unidades residenciais, localizado à Rodovia Manoel Hipólito do Rego, Km 172,9, Barra do Sahy, São Sebastião. O Conselheiro Gláucio Attore Penna procedeu à leitura de seu parecer. O Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura pontuou que não houve manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta acerca da decisão do trânsito em julgado e destacou que, neste caso seria importante que constasse dos autos para que então o Conselho se manifeste acerca do recurso. Trata de questão essencial para termos juízo da questão judicial relacionada ao dano ambiental. Destacou ainda, a importância da manifestação do órgão ambiental. O Conselheiro Antonio Luiz Lima de Queiroz informou da existência de regulamentação lei crimes ambientais, o Decreto Federal 6514/08, que prevê a questão de aplicação da pena de demolição do ponto de vista ambiental. Completou com informações sobre a aplicação deste regramento pela Companhia Ambiental de São Paulo - Cetesb nos casos de demolição. Nesse caso, o que tudo indica é que houve alteração no morro, construção das casas, contudo, a situação parece estabilizada. Considerou que uma possível demolição pode trazer prejuízos e não auxiliar a questão ambiental, e que precisa ser bem avaliada. O Senhor Francisco Gago esclareceu ao Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura de que o pedido de avaliação pela Consultoria Jurídica se deve sobre a questão julgada sobre os tramites administrativos. Completou ainda, com informações sobre as demais etapas e considerações sobre as avaliações e anuências que poderão ser solicitadas. O Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura ressaltou que compreende as questões relacionadas às demolições, contudo, se haverá benefícios ou não é necessário estar amparado por manifestação do órgão ambiental competente. Opinou ainda, que nesse caso a análise do trânsito em julgado é necessário o parecer da Consultoria Jurídica para manifestação conclusiva do Conselho. O Conselheiro Marcos Moliterno apresentou seu voto de abstenção ao caso, considerando vistoria realizada há alguns anos no local. Informou ainda, que caso haja demolição, deveria ocorrer mediante obras de instalação de talude. Completou que trata de área frágil, sendo importante destacar a necessidade de obras de contenção. O Conselheiro Gláucio Attore Penna prestou esclarecimento ao Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura de que não há nos autos manifestações da Consultoria Jurídica, do trânsito em julgado.

Houve o protocolo do pedido de reconsideração, por isso foi encaminhado para relatoria. Em resposta o Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura destacou ser recomendável a manifestação da Consultoria Jurídica. Seguiram-se discussões sobre a necessidade de envio à Consultoria Jurídica da pasta para manifestação. A Conselheira Valéria Rossi Domingos destacou que o presente caso se assemelha ao caso do Sítio Mirim, nesta Capital, onde embora o Conselheiro entendesse por votar contrário ao projeto, houve determinação judicial para reconstrução, sendo então, apresentado pelo município o projeto para deliberação do Condephaat. O caso à época, como entendido pelo Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura foi encaminhado para a Consultoria Jurídica para manifestação. Opinou que caso exista decisão que transitou em julgado, entende que compete o Condephaat ciência, considerando manifestação judicial, que compreende ser de instância superior. Após discussões, o Egrégio Colegiado deliberou o parecer do Conselheiro Relator, por 05 votos favoráveis, 11 votos contrários e 04 abstenções, não sendo, portanto, acolhido por não atingir os 2/3 dos votos necessários. Considerando as discussões, e a presente deliberação, os autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica da Pasta para análise e manifestação quanto a extensão do julgado sobre o caso. O Senhor Presidente justificou seu voto, pois considera que o Conselho não tem como julgar em casos que o processo está com trânsito em julgado. Processo 84551/2016 – Referente a projeto substitutivo de reforma do imóvel à Rua Coronel Domingues de Castro, 83, Centro, município de São Luiz do Paraitinga. O Conselheiro Marcos Tognon procedeu à leitura do parecer de vistas. Destacou sua preocupação geral em relação ao município e propôs, quando possível, que seja definida diretrizes com vistas a preservação dos imóveis. A diretora Erika Hembik Borges Fioretti esclareceu que houve a criação da resolução complementar ao tombamento em 2010, contudo não há especificações em relação à técnica de pau a pique. Informou de sua participação no Grupo de Trabalho de São Luiz do Paraitinga, prestando informações sobre os projetos e tipologias das residências. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator, foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 85657/2020 – Referente ao pedido de análise de 2 (duas) propostas para estabilização da estrutura do antigo Serrano Athletic Club, no Complexo Ferroviário e Vila de Paranapiacaba, município de Santo André. O Conselheiro Marcos Moliterno procedeu à leitura de seu parecer, prestando breve informação sobre a proposta. Após esclarecimentos, o parecer do Conselheiro Relator, foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. PROCESSO SCEC-PRC-2020/00511 - Referente à regulamentação do instrumento do tombamento por arrastamento (ex-officio). O Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura procedeu à leitura de seu parecer, onde se destaca que os bens tombados pelo Iphan deixarão de ser protegidos pelo Condephaat de forma automática, como se fez até o presente, considerando que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu a autonomia entre os diferentes entes federativos e competências comuns no que tange à proteção do patrimônio cultural. O Senhor Presidente agradeceu o Conselheiro pelo relato, tendo em vista tratar-se de tema que se prolonga por muitos anos neste Conselho. Teceu considerações sobre a forma de aplicação do tombamento ex-officio no Estado de São Paulo, em relação aos demais estados brasileiros. O Conselheiro Astolfo Gomes de Mello Araujo parabenizou o Conselheiro pelo relato. Contudo indagou sobre as questões do reconhecimento e proteção de sítios arqueológicos, que atualmente são automaticamente reconhecidos por meio do registro pelo Iphan, prestando informações sobre o procedimento. Por fim, indagou se a proteção seria mantida ou o Conselho atuaria de forma autônoma em relação a isso. O Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura comentou que não foi tratado especificamente os sítios arqueológicos e que mudanças propostas são exclusivas para os regramentos em relação ao tombamento. Considerando a fala do relator, o Conselheiro Astolfo Gomes de Mello Araujo indicou ser importante constar ressalva sobre os sítios arqueológicos. O Conselheiro Davidson Panis Kaseker, com relação a questão dos sítios arqueológicos, compreende que não se faz necessária menção no documento de normativa, considerando a proteção pela União e a existência de regulamentação específica. A diretora Elisabete Mitko Watanabe destacou que a discussão surgiu a partir de discussões constantes do estudo de tombamento da Coleção Nemirovski, que cuja proteção federal se deu após a abertura do processo pelo Condephaat. Esclareceu ainda que não cabe a inclusão dos sítios arqueológicos por tratar de coisas distintas à proposta da normativa. Destacou ainda a criação de Grupo de Trabalho no Escritório Técnico de Gestão Compartilhada que discutirá e definirá ações sobre o caso. E sobre o parecer do Conselheiro Relator, solicitou destaque para os encaminhamentos indicados no despacho da Diretoria do GEI. Com relação a isso, o Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura compreende que com relação aos seguintes itens: "1. O entendimento de que o Condephaat não realizará mais tombamentos por arrastamento, nos moldes dos que foram feitos até o momento; 2. A proposta de deliberação normativa, que define os procedimentos para regulamentação do tombamento ex-officio dos bens tombados pelo Iphan no território do estado de São Paulo, conforme texto constante do parecer técnico"; o assunto será solucionado com a publicação da normativa. Sobre os itens 3 e 4 da manifestação técnica, serão decisões futuras e de competência deste Conselho. Em votação, o Egrégio Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação técnica da UPPH, e propõe aprovar a minuta de Deliberação Normativa que dispõe sobre a regulamentação do tombamento por arrastamento dos bens tombados pelo Iphan no território do estado de São Paulo, que define que os bens tombados, no território do estado de São

Paulo, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan que ainda não foram apreciados pelo Conselho não serão mais tombados por arrastamento pelo Condephaat. 3.2.1-Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovaros seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 85943/2020-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SOROCABA; 85853/2020-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; 86038/2020-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIÓGA - SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA; SCEC-PRC-2020/00621-MOVIMENTO DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA SOROCABANA. 85850/2020-CARLOS AUGUSTO MATTEI FAGGIN. O Senhor Presidente registrou sua abstenção em relação ao Processo 85850/2020. 3.2.2-Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes:85872/2020-FERDINANDO CESAR LUNARDI FILHO E OUTRA; 84103/2019-M.A.R MONACO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA; 85503/2020-MARCOS PAULO MONTEIRO ROSA; 85835/2020-ADVANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; 85898 /2020-MARIA LUCIA NUNES WHITAKER; 85891/2020-ARTHUR VICENTIN NETO; 85374/2020-PERICLES CUSTÓDIO MARTINS; 85578/2020-HELOISA VILELA BRANCO PERES; 85608/2020-NANCY NASSIBA FARES DE BRITO IZZO; 85609/2020-NANCY NASSIBA FARES DE BRITO IZZO; 85610/2020-NANCY NASSIBA FARES DE BRITO IZZO; 85611/2020-NANCY NASSIBA FARES DE BRITO IZZO.3.2.4.-Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Núcleos Urbanos Tombados ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes:85859/2020-MARCELO RIBEIRO PENTEADO; 85018/2019-OSMAR JOÃO SOALHEIRO JUNIOR; 82900/2019-EMPIRE COTIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; 83826/2019-TRIUNFO ENGENHARIA AMBIENTAL; 85923/2020-ANDRÉIA CRISTINA DE CASTRO.3.2.3-Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes:85918/2020-GUILHERME PELLOZO LEPORE.3.2.5-Áreas Envoltoárias - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envoltoárias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes:85962/2020-TPA 20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; 85993/2020-JUIJI MAIDA HOLDING FAMILIAR DO PROGRESSO LTDA; 85969/2020-MÁRCIA APARECIDA FELICIO MELARI; 85959/2020-LUCIANA CHIQUELI FORTES; 85977/2020-GA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS – EIRELI; 85901/2020-MIRIAM RODRIGUES DA SILVA; 85877/2020-RAFHAEL FLOREZI; 85933/2020-KINHÁ INDUSTRIA TEXTIL LTDA; 85881/2020-SÉRGIO SCHILIS; 85907/2020-DUBLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE - S/A; 85895/2020-VICTOR JOSÉ CERUTTI; 85989/2020-TGSP - 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 85851/2020-GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S/A; 85980/2020-MARCO AURÉLIO DE FREITAS; 85992/2020-PAULO MACHADO LISBOA FILHO; 85899/2020-GLB BRASIL 06 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 85883/2020-SÃO PAULO 15 PARTICIPAÇÕES LTDA; 85960/2020-ITV SP PATRIMONIAL LTDA; 85269/2020-JOSÉ MILTON DOS SANTOS; 85926/2020-NATALINA APARECIDA MORANDIN CONTI; 85961/2020-ITV SP PATRIMONIAL LTDA; 85885/2020-SYLVIO FERREIRA JUNIOR; 85866/2020-SÃO JORGE ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS; 85857/2020-SABRINA ESTEVES VIEIRA; 85910/2020-JANETE BENEGA DE OLIVEIRA; 85902/2020-WINTER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME; 85869/2020-SINJI HIRAMI; 85876/2020-JALSEN OTONE DE OLIVEIRA; 85896/2020-DANIEL SILVA TEIXEIRA; 85804/2020-BALTAZAR HOLDING EIRELI; 85955/2020-LUCIANA CHIQUELI FORTES. 3.3-Processos para deliberação com parecer favorável (análise pós-intervenção) - 3.3.1-Áreas Envoltoárias - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções e demolições em áreas envoltórias, ressalvando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes, e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular:85874/2020-JOSÉ OSCAR MONTEIRO HERMANO; 85927/2020-HARLEY ZANAROTTI ABUD; 85903/2020-JMB LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; 85870/2020-IVANOVI-TCH SIMÕES RIBEIRO; 85979/2020-MERCANTIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; 85978/2020-ERCULES CESAR TURBIANI; 85948/2020-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; 85940/2020-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; 85937/2020-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; 85909/2020-OSWALDO DOIMO JUNIOR; 85970/2020-JOSÉ BORIS DAVIDOFF NETO. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por mim, Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, foi aprovada.

UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Comunicado

Interessado: UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA (UDBL)

Assunto: Concurso: Prêmio São Paulo de Literatura 2020

Número de referência: SCEC-PRC-2020/00533

Analisados os documentos apresentados, a UDBL decidiu HABILITAR os seguintes proponentes/livros:

Nº DE ORDEM	AUTOR	TÍTULO	EDITORA
1	Carlos Muñoz	Teoria e prática de um amor verdadeiro	Labrador
2	Anderson Borges Costa	Avenida Paulista, 22	Giostrí
5	Isabela Bosi	Quase	Nadifúndio
7	Mauro Maciel	Coveiro de Buenos Aires, O	Bestiário/Class
8	Daniel Barros	Canto escuro	Penalux
9	Oswaldo Matsuda	Maria Favelinha Fumaça	Clube de Autores
10	Fausto Luciano Panicacci	Silêncio dos livros, O	Pandorga
11	Adilson Luiz Quevedo	Notícias da contenda	Impressões de Minas
12	Dan Folter	Minha melhor amiga	Ler Editorial
13	Victor Falavinha	No reino da Cochinchina	Giostrí
14	André CúnicVolpato	Cidademanequim	Moinhos
15	Cezar Tridapalli	Vertigem no chão	Moinhos
16	Eduardo Von Sperling	Ciranda da mentira, A	Sendas Edições
18	Daniela Kopsch	Pior dia de todos, O	Aláude
19	Ricardo da Costa Aguiar	Das terras bárbaras	Aláude
20	José Fontenele	Natureza morta	Moinhos
21	Ádlei Carvalho	Novo página de Alberto Silva, As	Coralina
22	Márcio ABC	Deleção	Kazúá
23	Cláudio Costa Val	De regresso	Páginas
24	Úmero Card'Osso	Você vai trabalhar com o lobisomem	Itapuca
25	Carol Rodrigues	Melindros nos dentes da Besta, O	7Letras
26	Leonardo Born	Números perfeitos	Constelação
27	Rogério Rodrigues	Imaginável Rebeca	Notebooks
28	Patrícia Melo	Mulheres empilhadas	Casa dos Mundos
31	Victor Bonini	Quando ela desaparece	Faro
32	TicianoLeony	Camaleão do outro mundo, O: a inusitada e atrapalhada aventura de Kokumu na terra dos bahianeses	Garimpo Editorial
34	Maria Cristina Andrezza Costa	Desencontro: resgatando a felicidade	Clube de Autores